

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio Nº 11 Processo nº 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

**Processo de Intervenção Ambiental: 21432/2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa		CPF/CNPJ: 17.281.106/001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, nº 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30330-270

**2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Tratamento Complementar da ETA Bela Fama	Área Total (m²): 1,971
Registro nº: 25.081 / Livro: 3-U / Folha: 105 / Comarca: Belo Horizonte	Área Total RL (ha): Não se aplica
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

**3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	800,00	m²

**4. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m²)
Outro	Implantação do tratamento complementar da Estação de Tratamento de Água – ETA Bela Fama	800,00

**5. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Quantidade
Floresta Estacional Semidecidual fora de APP	inicial	330,00 m²
Floresta Estacional Semidecidual em APP	inicial	470,00 m²
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	n.a	30 indivíduos

**6. COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS**

Compensações	Local das compensação	Município
1 - Recuperação de 470,00 m² de vegetação nativa	APP nas margens do Rio das Velhas	Nova Lima - MG
2 - Conversão da doação de 111 mudas em plantio	APP nas margens do Rio das Velhas	Nova Lima - MG
3 - Plantio de 10 indivíduos de Jacarandá da Bahia – <i>Dalbergia nigra</i>	APP nas margens do Rio das Velhas	Nova Lima - MG

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	1,7753	m³
Madeira de floresta nativa	-	3,4549	m³
Madeira de espécimes exótica	-	35,4439	m³

<b>8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO</b>		
Nome: Renato Ribeiro Ferreira Aprovação no CODEMA: 21/11/2024		
<b>9. VALIDADE</b>		
Data de Emissão: 26/11/2024 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.		
<b>10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS</b>		
<b>Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo</b>
1	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
2	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
3	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
4	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
5	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
6	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
<b>Medidas Mitigadoras</b>		
Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres.		
<b>Outras condicionantes:</b>		
1 - Apresentar em meio físico e enviar por e-mail para divisão de recursos vegetais relatório fotográfico da recuperação de 470,00 m <sup>2</sup> de vegetação nativa a ser realizada conforme planta anexa, indicando n° do processo de Intervenção Ambiental. Prazo máximo até fevereiro de 2026.		
2 - Incluir o plantio dos 10 indivíduos de Jacarandá da Bahia – Dalbergia nigra, e da conversão da doação em plantio de 7 mudas de espécies nativas, conforme descrito no item compensações, no PTRF/PRADA a ser entregue, referente ao processo de intervenção ambiental nº 12628/2024 – Baía de Drenagem de Bela Fama em análise pela prefeitura.		
<b>11. OBSERVAÇÕES</b>		
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"		
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>		

Nova Lima, 26 de novembro de 2024

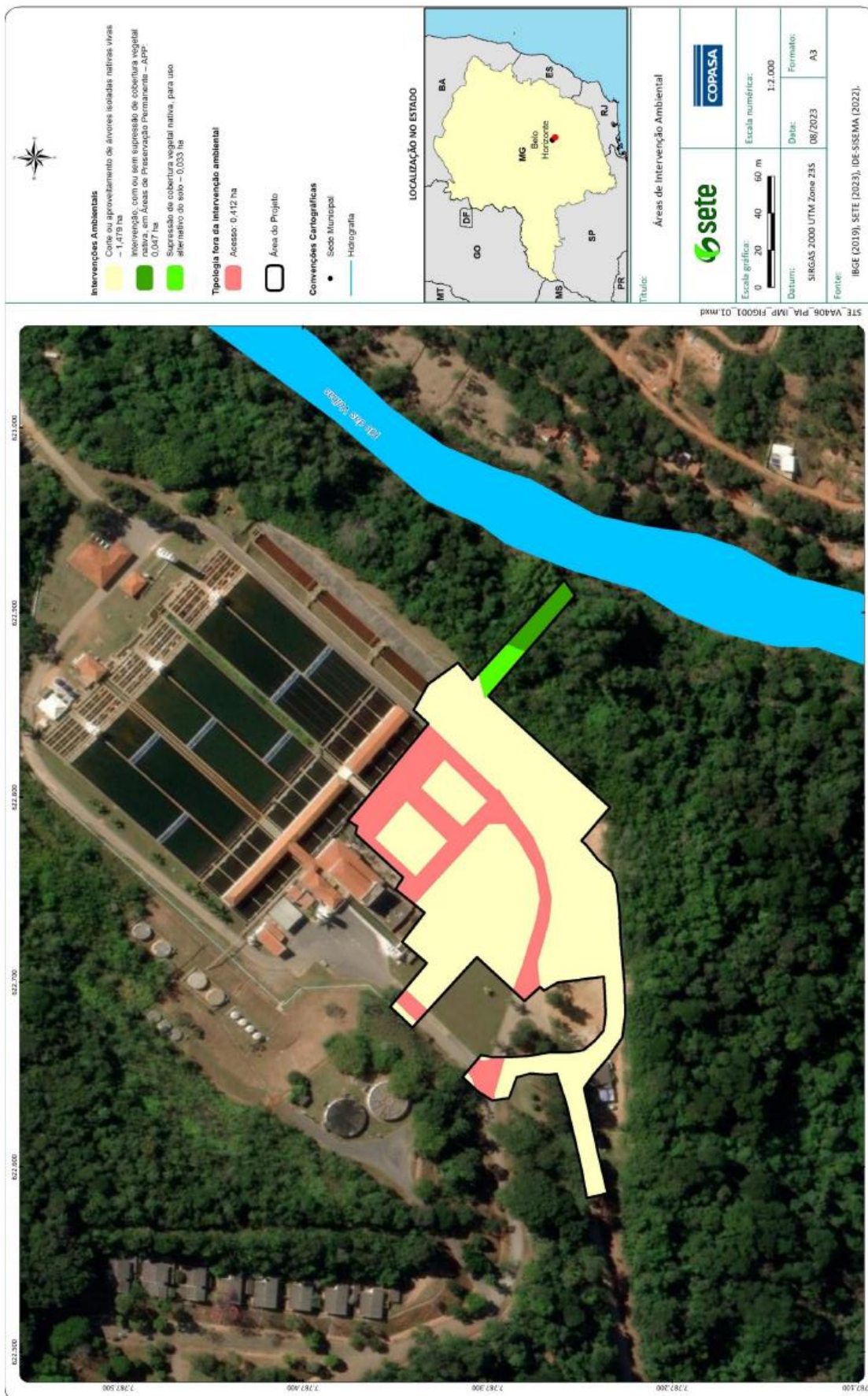
Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Intervenção



Planta da Área de Recuperação de APP

